



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 420924



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 223150/3519600/2018

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI

Nº: 030627

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: IBITINGA

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Proprietário: JOANA APARECIDA LEITE

Responsável pelo Uso: CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 185,61

Área Aprovada (m²): 185,61

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 03/12/2021

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ibitinga, 3 de Dezembro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.612.776/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2017
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIHC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI	NÚMERO 030627	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENRO	MUNICÍPIO IBITINGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSIQUINHA@UOL.COM.BR	TELEFONE (16) 3341-4060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2019 às 14:50:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3213

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária convocada para os fins de ser votada a ordem do dia, a qual consiste em Eleição para constituição da nova Diretoria da Associação Filantrópica "Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer" (CAIHC); discussão e aprovação do Estatuto que a cria e rege, e outros assuntos atinentes e de interesse da associação. Aos vinte e um (21) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e dezessete (2017), foi realizada a reunião para discussão da ordem do dia, qual seja, a constituição da Diretoria da Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer (CAIHC); discussão e aprovação do Estatuto que a cria e rege, e outros assuntos atinentes e de interesse da associação, tendo a reunião sido realizada em segunda convocação, às 20:00 hrs (vinte horas) em sua sede provisória sita a Avenida Japão, nº 486, Jardim Centenário em Ibitinga/SP., em vista de que em primeira convocação não havia número suficiente de membros e interessados. Compareceram à reunião os(as) Senhores(as): José Bonifácio Albuquerque Filho, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF: 930.537.388-72 e RG/SSP-SP: 7.326.949-9; Valentim dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF: 348.714.118-34 e RG/SSP-SP: 4.329.999; Anderson Carlos da Silva, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF: 342.204.788-33 e RG/SSP-SP: 43.331.584-2; José Benedito Jorge Maricato, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF: 944.031.718-34 e RG/SSP-SP: 9.604.591; Paulo Roberto Carpigiani, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF: 035.748.648-09 e RG/SSP-SP: 9.428.111; Osmar Moraes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 118.623.998-08 e RG/SSP-SP: 20.746.143-0; Wilson Antônio de Moraes, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF: 019.971.008-27 e RG/SSP-SP: 13.499.410-3; Marcos Sérgio de Andrade, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF: 090.713.628-17 e RG/SSP-SP: 20.518.347; Nússia Leite Bones Benjamin de Moraes, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF: 273.890.948-50 e RG/SSP-SP: 28.990.311-7; Cláudio Benedito Custódio: brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, inscrito no CPF: 388.870.258-51 e RG/SSP-SP: 47.923.457-7. Dando início à reunião a mesma foi presidida pelo senhor Paulo Roberto Carpigiani, o qual nomeou como secretária a senhora Nússia Leite Bones Benjamin de Moraes, a qual aceitou o encargo e lavrou a presente Ata. Em seguida foi colocado em discussão a formação da diretoria, a qual ficou eleita e empossada a Diretoria para o triênio 2017-2020 por aprovação unânime. A Diretoria ficou constituída da seguinte forma: **Presidente**: Wilson Antônio de Moraes; **Vice Presidente**: José Bonifácio Albuquerque Filho; **Primeiro Secretário**: Marcos Sérgio de Andrade; **Segundo(a) Secretário(a)**: Nússia Leite Bones Benjamin de Moraes; **Tesoureiro**: Valentim dos Santos. O **Conselho Fiscal** ficou constituído pelos seguintes senhores **membro efetivos**: Cesar Giachini Júnior, brasileiro, casado, comerciante, RG/SSP/SP 17.806.732, e CPF(MF) 084.959.548/77, residente à Av. do Parque, nº 267, nesta urbe; Paulo Roberto Carpigiani; e Osmar Moraes; e também pelos



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3213

senhores membros suplentes: Anderson Carlos da Silva; José Benedito Jorge Maricato; e Cláudio Benedito Custódio. Abaixo segue a assinatura dos membros da Diretoria que aceitaram seus cargos e dispuseram-se voluntariamente a desempenhar suas respectivas funções. Na seqüência foi dada a palavra ao presidente da CAIHC o qual apresentou o estatuto da entidade, cuja cópia já havia sido entregue a cada participante e ao membro eleito para constituir o conselho fiscal que estava ausente, e, sendo por todos lido e discutido foi aprovado por unanimidade da forma como está redigido, para que surta seus legais e-eitos, devendo o mesmo ser registrado, sendo o termo de estatuto assinado pelo Presidente e Secretária desta Assembléia, bem como pelo Presidente eleito da Diretoria, e pelos demais membros que assim o desejaram. Em seguida foi excluído da diretoria provisória a pessoa de Edson Fernando Inácio, brasileiro, casado, portador do RG/SSP/SP 18.034.856-5, cuja nome foi incluído por engano no edital de convocação de assembléia geral extraordinária, o qual foi substituído pela pessoa de Nússia Leite Bones Benjamin de Moraes, já qualificada, a qual aceitou o encargo provisório, sendo dado seguimento à mencionada assembléia. Assim sendo, todos concordaram em cumprir o referido estatuto exercendo suas funções e ajucando os demais a também fazer sua parte, tudo nos termos do referido Estatuto, sendo tais trabalhos realizados gratuita e voluntariamente, ou seja, isento de remuneração ou qualquer outra contraprestação. Após lida a presente Ata, foi por todos aprovada e vai a mesma assinada por todos os membros presentes, os quais, reitera-se, participaram e concordaram com todo o conteúdo deste documento. A aprovação do Estatuto e desta Ata por parte do membro ausente que foi eleito para o Conselho Fiscal, senhor Cesar Giachini Júnior, se dá com a aposição de sua assinatura neste documento. Era o que constava. Digitada em 21/08/17 sendo esta cópia autêntica lida, conferida e assinada por mim, Marcos Sérgio de Andrade, Primeiro Secretário, e também por Wilson António de Moraes, Presidente.////

Wilson António de Moraes, Primeiro Secretário, e também por Marcos Sérgio de Andrade, Presidente.////



Wilson António de Moraes
(Presidente)



PRIMEIRO TABELINO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE IBITINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 716, CENTRO - FONE/FAX - (16)3342-3636
Reconheço por SEMELHANÇA sem validade a(s) firma(s) de: RILSON ANTONIO DE
MORAES(40607), MARCOS SERGIO DE ANDRADE(34705), Dono de
Ibitinga - SP, 01/09/2017. E a Teste de verdade.

JOAO PAULO CAPOBIANCO CUNHA -Unidade 5,75 PostalR\$11,52
Codigo de Registro: 101095750010554075056527

2ª Tabela de Ibitinga - SP
João Paulo Capobianco
Escrevente Autônomo
Av. Dom Pedro II, 716 - F. (16)



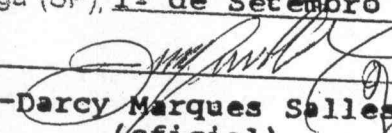
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº

3.213. Filme 198. Proc. 815.-

Ibitinga (SP), 1º de Setembro de 2017.


-Darcy Marques Salles -
(oficial)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

45.321.460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333 - Centro



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 00335219	Nº da Inscrição 00335219	Nº do Alvará 919/2018	Validade 08/01/2020	Exercício 2018
----------------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------	-------------------

CPF/CNPJ 28.612.776/0001-81	Nome CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER
--------------------------------	---------------------------------------------------

RG/Inscrição	Nome Fantasia CAIHC
--------------	------------------------

Logradouro AV. ENGº IVANIL FRANCISCHINI	Número 03627
--------------------------------------------	-----------------

Complemento 03-0627	CEP 14940-000
------------------------	------------------

Bairro CENTRO

Cidade IBITINGA	Estado SP
--------------------	--------------

Atividade Principal CENTRO DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E AIDS.

Horário de Funcionamento			
Meio da Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00 Até: 18:00	Das: 08:00 Até: 12:00	Das: 00:00 Até: 00:00	Das: 00:00 Até: 00:00

Observações - Proibido a abertura fora do horário permitido;- Proibido a colocação de mesas, cadeiras e mercadorias no passeio público; - Proibido a publicidade por meio de auto-falantes e a distribuição de panfletos nas vias públicas;- Proibido estacionamento no passeio público; - Proibido estacionamento de veículos carregados de produtos inflamáveis nas vias públicas; - Proibido a execução de músicas sem autorização da prefeitura; - Proibido a prestação de serviços nas vias públicas; - Concedido o alvará a título precário.

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura 03/12/2018	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código de Autenticidade 89C42522A43D5425
--------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

CAIHC
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IBITINGA
DO HOSPITAL DO CÂNCER
CNPJ: 28.612.776/0001-81
AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, 3627
JD. CENTENÁRIO - IBITINGA - SP.
FONE (16) 3342-2627

R. ARISTIDES LOBO SOBRINHO, 291
CENTRO - JAÚ - SP.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER (CAIHC)

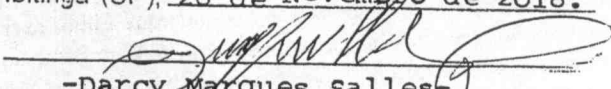
Aos (09) dias do mês de novembro de 2018, às 19:00 horas, na sede da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER (CAIHC), situada nesta cidade e Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Ivanil Francischini nº 03-0627-Centro, reuniram-se em Assembléia Geral todos membros da referida Associação, na qual assumiu a presidência da mesa o presidente da Associação senhor José Bonifácio Albuquerque Filho, exercendo atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto Social, que convidou a mim Djalma Antonio Sampaio, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente procedi à leitura da ordem do dia, qual seja, é o seguinte: a) renúncia do membro Nússia Leite Bonés Benjamim de Moraes, 1º **TESOUREIRO**, sendo sua Carta de Renúncia aceita pela diretoria e neste ato foram nomeados outro membro para compor seu cargo e outro membro para compor o Conselho Fiscal. A seguir, feita a verificação no livro de presença, constatou-se o comparecimento de 11 (onze) associados, onde foi aguardado mais trinta minutos (30) onde então o Presidente deu início aos trabalhos, ficou decidido que as contas da diretoria até a presente data, será apresentada posteriormente em data a ser marcada. Procedeu-se a seguir as devidas alterações da nova diretoria para a gestão (mandato tampão) de 21/02/2018 a 20/08/2020, onde pela totalidade dos associados presentes, ficando assim constituída:: **PRESIDENTE**:- José Bonifácio Albuquerque Filho, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador do RG nº 7.326.949-9 - SSP/SP e do CPF nº 930.537.388-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Batista Oliveira, nº 249, Jardim Maria Helena, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP; **VICE PRESIDENTE**:- Maria Pereira de Lima, brasileira, maior, portadora do RG nº 9.798.348-2 SSP/SP e do CPF nº 100.454.258-50, residente e domiciliada à Rua Rosalbino Tucci, nº 628, Centro, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP, 1º **TESOUREIRO**:- Adevaldo Amâncio de Moraes, brasileiro, maior, casado, vigilante, portador do RG nº 10.872.468-2 SSP/SP e do CPF nº 086.521.488-30, residente e domiciliado à Avenida Japão, nº 44, Jardim Centenário, nesta cidade de Comarca de Ibitinga-SP; 1º **SECRETÁRIO**:- Djalma Antônio Sampaio, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador do RG nº 3.984.322-1 SSP/SP e do CPF nº 033.116.948-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Camargo Abib, nº 178, Jardim Petrópolis, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP; 2º **SECRETÁRIO**:- Sandor Haruo Fui Katata, brasileiro, maior, casado, motorista, portador do RG nº 10.837.211 SSP/SP e do CPF nº 031.838.368-31, residente e domiciliado à Rua Cecília Casemiro de Amorim, nº 524, Jardim do Bosque, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP. Procedeu-se a seguir a votação para a eleição do Conselho Fiscal para a gestão de 21/02/2018 a 21/02/2020, onde pela maioria dos associados presentes ficaram compostas da seguinte forma: **Wilson Antônio de Moraes**, brasileiro, maior, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 13.499.410-3 SSP/SP e do CPF nº 019.971.008-27, residente e domiciliado à Rua São Carlos nº 200, Jardim Santo André, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP; **Isabel Cristina Mapeli**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 39.258.726-9 SSP/SP e do CPF nº 156.165.668-29, residente e domiciliado à Rua Dr. Teixeira, nº 671, centro, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP; **Cleonir Aparecida Botter**, brasileira, maior, separada, autônoma, portadora do RG nº 18.217.447-5 SSP/SP e do CPF nº 276.740.038-25, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 2.133, Bairro São Judas, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP; **Élida Sandoval**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 19.810.233 SSP/SP e do CPF nº 090.918.098-92, residente e domiciliada à Rua Itália João Moreali, nº 394, Jardim América, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP; **Maria de Lourdes Silva Landim**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 17.743.229 SSP/SP e do CPF nº 131.034.538-41, residente e domiciliada à Rua Gama Cerqueira nº 722, Jardim São José,, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP; **Adriana Aparecida Albuquerque**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 26.200.081-7 SSP/SP e do CPF nº 259.890.098-79, residente e domiciliada à Rua Francisco Batista Oliveira nº 249, Jardim Maria Helena, nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP, ficando deliberada que a sede social da Associação será na Av. Engenheiro Ivanil Francischini nº 03-0627, Centro, e como ninguém quis fazer o uso da palavra o Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Djalma Antonio Sampaio, 1º Secretário (a) digitei a presente e assino. Declaro que nada mais continha na referida Ata, e que esta Ata confere com a original lavrada em livro próprio, que vai por mim assinada em Ibitinga-SP, 10 de novembro de 2018. Djalma Antonio Sampaio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 02 / Pj e registrado em MICROFILME sob nº

3.489. Filme 212. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 3.213.
Ibitinga (SP), 28 de Novembro de 2018.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Valor cobrado pelo Registro
e Arquivamento.-

Ao Serventia	32,31
Ao I.S.M.	0,97
Ao Imposto	9,18
Ao Imposto	6,29
Ao Imposto	1,70
Ao Imposto	2,22
Ao Imposto	1,56
TOTAL	R\$. 54,23

Recibido Responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DE APÓIO 'IBITINGA' HOSPITAL DO CÂNCER" (CAIHC)

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

15 SET 2017

R\$ 3,34

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Ibitinga SP.

Edenilson Roberto Miola - Escrevente

João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente

João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DE APÓIO 'IBITINGA' HOSPITAL DO CÂNCER" (CAIHC), aqui referenciado apenas como "CASA DE APÓIO" OU "CAIHC", é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A CASA DE APÓIO terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º. O prazo de duração da CASA DE APÓIO é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único. Com a extinção da associação, devem ser extintas todas as unidades existentes, à exceção daquelas que tiverem sua própria diretoria, as quais, neste caso, deverão ser obrigatoriamente regidas por estatuto próprio.

Art. 4º. A CASA DE APÓIO tem como objetivo a ajuda para a estadia, a qual compreende as refeições, pernoite, banho e o que mais for possível à entidade oferecer, a pacientes que estiverem em tratamento no hospital do câncer onde se localizarem suas unidades, bem como a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual do paciente e de seu acompanhante, quando possível, considerados como um todo, sem distinções de sexo, política, religiosa ou racial.

§ 1º - Cada paciente poderá ter apenas um acompanhante quando necessário, o qual será responsável pela prestação de assistência pessoal ao paciente o qual acompanha;

§ 2º - A CASA DE APÓIO poderá prestar seus serviços e disponibilizar suas instalações a pacientes que dela necessitem, os quais estejam em tratamento nas localidades onde exista uma unidade, inclusive àqueles pacientes que residirem em outras cidades que não em Ibitinga/SP., porém, que estejam em tratamento por outras especialidades da medicina, a critério da Diretoria.

Art. 5º. Para a prestação de seus serviços e atingir seus objetivos sociais a CASA DE APÓIO poderá:

- prestar assistência social, moral, cultural, educacional, recreativa ou outras que forem necessárias e possíveis à CASA DE APÓIO;
- promover o transporte dos enfermos e/ou seus acompanhantes entre a cidade de Ibitinga e a unidade onde o paciente ficará abrigado;
- fornecer estadia gratuita aos pacientes e também aos seus acompanhantes que se enquadrem no presente ESTATUTO e que

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3213

dela necessitem, obedecendo-se o artigo 4º deste Estatuto, em qualquer lugar onde exista uma unidade da CAIHC;

- d) fornecer medicamentos e demais produtos necessários ao tratamento dos enfermos;
- e) construir, manter, administrar e desenvolver "CASAS DE APÓIO", com recursos próprios ou de terceiros, estatais, doações que serão incentivadas através de programas próprios e dirigidos para este fim, em qualquer cidade ou Estado da Federação, sendo todas para o cumprimento deste ESTATUTO.

0385A A0298751	OFICINA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA	15 SET 2017	R\$ 3,34
AUTENTICAÇÃO			
Autentica a presente cópia reprográfica conforme a mim apresentado do que dou fé.			
Enilson Roberto Miola - Escrevente			
Luiz da Cunha Lucinio - Escrevente			
Paulo Capobianco Cunha - Escrevente			

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A entidade "CASA DE APÓIO" é constituída por um número ilimitado de associados e voluntários de qualquer cidade, maiores e legalmente capazes, compreendendo as seguintes categorias:

- a) **Fundadores**, em número de até vinte e cinco pessoas, físicas ou jurídicas, as quais ficarão responsáveis pelo pagamento do primeiro ano de aluguel da CAIHC, bem como do consumo de água e energia elétrica, sendo os valores mensais da locação, cujo contrato deve ser obrigatoriamente lavrado em nome da entidade assistencial, divididos igualmente pelos membros fundadores, podendo, ainda, convencionarem de outra forma os pagamentos, porém, cumprindo com o que se propuseram por este estatuto.
- b) **Mantenedores**, em número não superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da CASA DE APÓIO;
- c) **Doadores voluntários**, que serão todas as pessoas que contribuirão voluntariamente ou quando contatados pelos vários meios de comunicação, podendo cada um contribuir com a importância que desejarem, sendo-lhes fornecido um comprovante da CAIHC constando o valor e a data da contribuição;
- d) **Beneméritos**, compostos por pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à CASA DE APÓIO, ou contribuam com importância igual ou superior a um (01) salário mínimo da Região, de uma só vez.

§ 1º - Caso o número de **associados mantenedores** não completar as cinquenta vagas disponíveis, elas poderão ser preenchidas por maioria de votos dos **associados mantenedores** existentes, em favor dos indicados por estes e/ou **fundadores**, devendo a votação ocorrer em reuniões coletivas para as quais serão todos convocados pela Diretoria, e realizadas nas ocasiões necessárias.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3213

3
[Handwritten signature]

§ 2º - Completado o quadro de **associados mantenedores** suficientes para o início das atividades da CAIHC, as vagas que não foram preenchidas ou forem deixadas pelos seus titulares, serão as mesmas serem preenchidas na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - O **associado mantenedor** contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela diretoria, a qual levará em conta as despesas de manutenção e continuidade da existência da CAIHC.

§ 4º - Os **contribuintes voluntários e associados beneméritos**, embora sem o direito de votar e serem votados, poderão comparecer às assembléias gerais, discutindo os assuntos da pauta do dia, podendo fazer indicações.

§ 5º - Os **associados fundadores e mantenedores** poderão participar de todas as atividades estatutárias ou extra-estatutárias na forma que lhes for indicado pela diretoria, podendo fazer indicações para modificação do estatuto, comparecer em todas as reuniões da CAIHC, participando, enfim, também de todas as atividades a que têm direito os demais associados, de qualquer categoria ou nomenclatura, inclusive votar ou sendo votados, exceto administrar ou decidir, o que ficará reservado apenas à diretoria.

§ 6º - Os associados, de qualquer categoria, não poderão vender ou transferir sua inscrição ou repassar seus direitos a outrem sem aprovação da diretoria, a qual decidirá sobre cada caso individualmente.

§ 7º - A diretoria deverá ser renovada a cada três (03) anos.

Art. 7º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Associação.

Art. 8º. São deveres dos **associados mantenedores**:

- a) prestar serviços quando solicitado pela diretoria;
- b) acatar e submeter-se às decisões da Assembléia Geral;
- c) contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

Parágrafo Único: São deveres dos **cooperadores**:

- a) prestar serviços quando solicitado pela diretoria;
- b) acatar e submeter-se às decisões da Assembléia Geral;
- c) contribuir mensalmente com a importância que for pedida pela diretoria.

Art. 9º. São direitos dos **associados mantenedores**:

- a) comparecer às Assembléias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela "CASA DE APÓIO";
- b) discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros,

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROFISSIONAIS DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax (16) 3342-3888

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Ibitinga SP.

15 SET 2017

Edenilson Roberto Miola - Escrevente
João Lucas Cunha - Escrevente
Ana Paula Capobianca - Escrevente

122416
AUTENTICACÃO

0385AA0296752

R\$ 3,34

[Handwritten signature]

03
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3213

uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e das demais disposições legais e vigentes;

- c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembléia Geral;
- d) votar e ser votado para os cargos de Diretoria;
- e) exercer, quando eleitos, os cargos de Administração da "CASA DE APÓIO".
- f) indicar ou apresentar nomes de pacientes para serem ajudados pela "CASA DE APÓIO", os quais terão a preferência em concorrência com outros que estejam nas mesmas condições materiais, econômicas e de urgência, apreciadas as condições de cada um.

§ 1º. São direitos dos doadores voluntários:

- a) serem indicados para compor o quadro de associados mantenedores quando existirem vagas em referido quadro, podendo ou não aceitar a indicação;
- b) indicar ou apresentar nomes de pacientes para serem ajudados pela "CASA DE APÓIO", os quais terão a preferência em concorrência com outros que estejam nas mesmas condições materiais, econômicas e de urgência, apreciadas as condições de cada um, tendo preferência as indicações dos associados mantenedores.

§ 2º - O associado que não esteja quites com os cofres da "CASA DE APÓIO" perderá, enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos.

Colégio Notarial do Brasil	
122416	
AV. JOSÉ CARLOS ALVES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - IBITINGA - SP	
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Ibitinga SP.	
15 SET. 2017	
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	R\$ 3,34
<input checked="" type="checkbox"/> Ednilson Roberto Miola - Escrevente	
<input type="checkbox"/> João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente	
<input type="checkbox"/> João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente	

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 10º. O patrimônio da "CAIHC" será constituído:

- a) pelos bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios associados ou dos voluntários, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3213

Art. 11º. A Assembléia Geral dos **associados mantenedores**, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da "CASA DE APÓIO" dentro dos limites legais, e deste estatuto, e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade sendo que suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12º. A Assembléia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente pelo Presidente.

Art. 13º. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 14º. A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da "CAIHC".

Parágrafo Único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, a Assembléia poderá ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 15º. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares impressas ou por meio das redes sociais diretas.

§ 1º Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números do documento de identidade apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver o "CASA DE APÓIO".

Art. 16º. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:



- I. A denominação da "CAIHC", seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da "CAIHC";
- III. A seqüência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;

6


VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 17º. A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) **associados mantenedores**, escolhidos na ocasião.

Art. 18º. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 19º. Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da "CAIHC" solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar debates e votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 20º. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 21º. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:



06






Colégio Notarial do Brasil	
122416	
AUTENTICAÇÃO	
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Ibitinga SP.	
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO	R\$ 3,34
15 SET 2017	
<input checked="" type="checkbox"/> Edenilson Roberto Miola - Escrevente	
<input type="checkbox"/> João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente	
<input type="checkbox"/> João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente	

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3213

- a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria;
- c) estabelecer o valor da contribuição dos associados;
- d) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º O *quorum* para instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.



VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

122416
0385AA0296770

Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax (16) 3342-3888

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Ibitinga SP.

15 SET. 2017

R\$ 3,34

Ednilson Roberto Miola - Escrevente
 João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente
 João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente

SUBSEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 22º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da "CAIHC" e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) outros assuntos de interesse da "CAIHC".

Art. 23º. É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da "CAIHC", a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos diretores, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º. O *quorum* para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo único. Para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º. O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

Art. 26º. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou pôr cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

Parágrafo único. A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15º.

Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a) apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte;
- b) resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região;
- c) tomar conhecimento de movimento financeiro da "CAIHC", solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário;
- d) opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da a "CAIHC", ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistências já existentes;
- e) interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissis;
- f) decidir os recursos das decisões da Diretoria;

Art. 28º. Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembléia Geral.

Art. 29º. O Conselho Fiscal deliberará sempre pôr maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 30º. A Diretoria da CAIHC será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) 1º e 2º Secretários.

Art. 31º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço de seus diretores,



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3213

deliberando com a presença de quatro membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate, justificando sua decisão sempre que possível ou aconselhável.

Art. 32º. Compete à Diretoria, em especial:

- a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação;
- b) resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;
- c) obter sócios contribuintes;
- d) nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores;
- e) criar departamentos de serviço, nomeando seus responsáveis;
- f) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades;
- g) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas;
- h) executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- i) contratar e demitir funcionários.

Art. 33º. Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo e deste para Assembléia Geral.

Art. 34º. Compete ao Presidente, em especial:

- a) representar associação nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) presidir as Sessões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- d) convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- e) apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e Despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação;
- f) assinar com o tesoureiro, cheques e qualquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias;
- g) exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

Art. 35º. Compete ao Vice-presidente, em especial:



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3213

- a) tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 36°. Compete ao 1º Secretário, em especial:

- a) escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia.

Art. 37°. Compete ao 2º Secretário, em especial:

- a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos.

Art. 38°. Compete ao Tesoureiro, em especial:

- a) a ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato;
- b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades;
- c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias;
- d) fazer a Escrituração de Receita e despesa;
- e) prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.;
- f) assinar com o Presidente, cheques e qualquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.

Art. 39°. Compete ao 2º Tesoureiro, em especial:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente;
- b) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 40° - Nas assembleias gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto, e sócios fundadores.

Parágrafo Único – O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 41° - A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirigir os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Único – A transmissão do cargo se realizará em sessão solene marcada para no máximo de trinta (30) dias após as eleições.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3213

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

Art. 42°. A contabilidade da "CAIHC" obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS

Art. 43°. A "CAIHC" deverá ter:

- livro de inscrição dos associados, onde serão registrados os nome e demais qualificação de cada um, bem como a categoria;
- livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias;
- livro de presença dos associados em Assembléia;
- outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 44°. A "CAIHC" será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, por pelo dois terços (2/3) de seus membros expressamente convocados para essa finalidade.

Art. 45°. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da "CAIHC" dissolvida.

§1° Não havendo instituição congênere no município sede da "CAIHC", o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§2° Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a "CAIHC" possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46°. É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47°. A "CAIHC" não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais.

Art. 48°. O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término, constituída nova diretoria que será empossada pela diretoria anterior, em solenidade para este fim.

Parágrafo único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso.

Art. 49°. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 50°. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

CAPITULO X

DAS ATIVIDADES

Art. 51°. A "CAIHC" poderá promover festejos, almoços, jantares, feilões, gincanas, disputas e jogos esportivos ou de salão, bem como toda e qualquer atividade lícita com o fim de angariar fundos, os quais serão inteiramente revertidos para a "CAIHC", descontados apenas os custos com as atividades realizadas, custos estes que obrigatoriamente serão conhecidos por todas as categorias de associados, o que se fará por apresentação em reunião convocada para este fim específico.

§ 1°. Poderão participar das atividades qualquer cidadão, contribuinte ou não, cabendo aos associados estabelecer as regras para cada atividade, julgar as disputas, podendo conceder prêmios para maior incentivo de participação popular e divulgação de cada atividade, vender ingressos se for o caso, promover a venda de alimentos e outros produtos no local onde forem realizadas as atividades e/ou autorizar para que terceiros o façam, pagando estes, no entanto, valor pré estabelecido para que possam instalar-se e vender seus produtos.

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTEÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax 1613342-3006

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do que dou fé.
Ibitinga SP.

15 SET. 2017

R\$ 3,34

122416

122416

A. A. 0296761

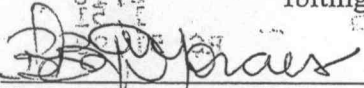
Notário Público do Brasil
M. Miola - Escrevente
L. Cunha Lucinio - Escrevente
C. Caporinco Cunha - Escrevente

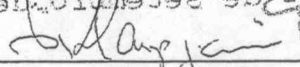
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

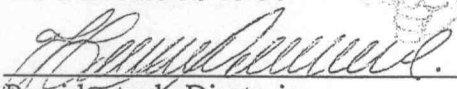
MICROFILMADO SOB n.º **3213**

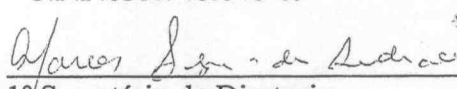
§ 2º. Além das atividades mencionadas neste estatuto, a CAIHC deverá promover pelo menos um almoço ou jantar ao ano, ao qual será convidada toda a comunidade, ocasião em que se promoverá a divulgação das atividades da associação, entregando-se a cada participante uma recordação onde estarão registrados o agradecimento pela participação, o nome da CAIHC e eventual emblema, e a identificação do evento, sendo, no entanto, sempre obrigatória a cobrança de algum valor financeiro para a participação do evento, a ser fixado a critério da Diretoria, porém sempre ao alcance da maior parte da população.

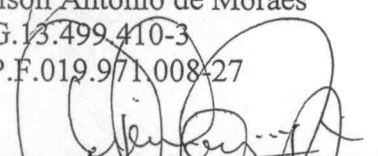
Ibitinga/SP, 31 de Agosto de 2017


Secretária da Assembléia
Nussia Leite Bones Benjamim de Moraes
R.G.28.990.311-7
C.P.F.273.890.948-50


Presidente da Assembléia
Paulo Roberto Carpigiani
R.G.9.428.111 (1615110)
C.P.F.035.748.648-09


Presidente da Diretoria
Wilson Antonio de Moraes
R.G.13.499.410-3
C.P.F.019.971.008-27


1º Secretário da Diretoria
Marcos Sergio de Andrade
R.G.20.518.347
C.P.F.090.713.628-17


Eugenio Carpigiani Neto
OAB/SP - 59.709.
RG/SSP/SP 7.673.575
CPF(MF) 019.972.378/81

PRIMEIRO TABELINO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 716, CENTRO - FONE/FAX - (16)3342-3866
Reconheço por SEMELHANÇA sem valor, a(s) firma(s) de: NUSSIA LEITE BONES BENJAMIM DE MORAES(33789), PAULO ROBERTO CARPIGIANI(13166), WILSON ANTONIO DE MORAES(4030), MARCOS SERGIO DE ANDRADE(36705). Dou fé,
Ibitinga - SP, 01/09/2017. Em Teste da verdade.
JOÃO PAULO CARPORGARCO CUNHA - UNIDADE 5,76 Total R\$22,04

1º TABELINO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax (16)3342-3866
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Ibitinga SP.

15 SET 2017

Edenilson Roberto Miola - Escrevente
João Luiz da Cunha Lucinio - Escrevente
João Paulo Carporcgarco Cunha - Escrevente

R\$ 3,34

122416
AUTENTICAÇÃO
0385AA0296762

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
0385AA0018266

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
0385AA0018266

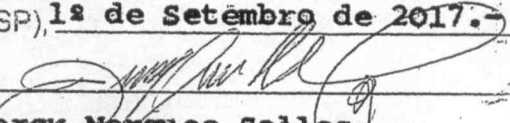
João Paulo Carporcgarco Cunha - SP
Escritório Autorizado
Av. Dom Pedro II, 716 - F. (16) 3342-3866

13


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº 3.213. Proc. 815. Filme 198.-

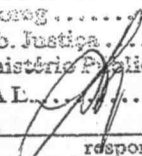
Ibitinga (SP), 15 de Setembro de 2017.-


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Valor cobrado pelo(a) **Regis- tro.-**

Ao Serventário.....	31,51
Ao Estado.....	8,97
Ao IRRF.....	6,13
Ao Sinorg.....	1,65
Ao Trib. Justiça.....	2,16
Ao Ministério Público.....	1,51
TOTAL.....	R\$ 51,93

Recibo  responsável

DARCY MARQUES SALLES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

IBITINGA - E. S. PAULO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

* ABRIGADO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax (16) 3344.3888

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Ibitinga SP.

15 SET. 2017

Ednilson Roberto Miola - Escrevente
 João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente
 João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente

